



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1528, DE 24 DE ABRIL DE 1984.

Autoriza transferência de Comissão da CIA. DE SEGUROS MINAS BRASIL.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 13 de abril de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir mensalmente para Associação Recreativa e Social do Servidor Municipal de Mococa, o valor referente a Comissão de 5% (cinco por cento), sobre as faturas mensais de prêmios de seguros dos servidores municipais, concedidos pela Companhia de Seguros Minas Brasil.

Art. 2º - A Associação aplicará a referida verba, em benefício de seus associados em sua sede localizada no "Recreio da Água Nova", na aquisição de móveis, equipamentos de lazer e na conservação e manutenção de sua sede social.

Art. 3º - A Associação Recreativa e Social do Servidor Municipal de Mococa deverá prestar conta da aplicação da verba, de acordo com as normas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de março de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

24,04, 1984
MOCOCA

4030 PAG 07
24,04, 1984

24,04, 1984
MOCOCA